

# DIÁRIO OFICIAL

---

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024  
Ano XV | Edição nº 3268

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	5
<b>Secretaria de Administração</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Extrato .....	15



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Portarias

**REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL****PORTARIA Nº 459 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 3618/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **MÁRCIA VALÉRIA DE ANDRADE**, Técnico Administrativo, matrícula 4.005, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 24/01/2025.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL****PORTARIA Nº 468 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 3771/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **STEFANIE DE SOUZA CARVALHO**, Secretária de Unidade Escolar, matrícula 4.037, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 01/02/2025.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de novembro de

2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 474 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 13864/2024,

**R E S O L V E**

Conceder licença a servidora **DANIELE BRITO VALLADÃO MACIEL**, Enfermeira, matrícula 5.563, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 03/10/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 475 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 13.506/2024,

**R E S O L V E**

Conceder licença a servidora **CATARINA NÉDIA DOS SANTOS FERREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 3.389, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 17/10/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 476 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memo. SECCT nº 426/2024 e termos dos procedimentos administrativos eletrônicos nº 12.797/2023, 15.327 e 16.045/2024,

**R E S O L V E**

Designar a servidora **MILENE MARTINS DIAS**, matrícula 1.603, Professora, para exercer a Função Gratificada de Gestora da Unidade Escolar Cardeal Dom Sebastião Leme - símbolo FGGE-2, com validade a contar de 11/11/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 477 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº



047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 16056/2024,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio ao servidor **GILSON DOS SANTOS ESTEVES**, Técnico de Cadastro Imobiliário, matrícula 71, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 02/01/2025.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

.....



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO- CMDCA

RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, Nº 135, 1º PISO, SALA 103 - ESTAÇÃO.

ATA 018/2024 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SÃO JOSÉ DO VALE DO PRETO - RJ. Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14hs, nas dependências da sala do CMDCA, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 135, 1º piso, sala 103 – Estação, reuniram os seguintes conselheiros: João Carlos Rabello (presidente CMDCA), Laura Teixeira Pereira (secretária executiva CMDCA), Ana Paula Magrani da Cunha (Diretora Financeira), Gláudilene Lopes de Carvalho de Oliveira e Erileia Maria da Costa. Abertos os trabalhos o senhor presidente apresentou a ordem dia, conforme convocação da reunião a saber: Análise e aprovação dos pedidos de registros de entidades não-governamentais junto ao CMDCA; Apresentação das alterações para o Edital nº001/2024 de fomento de seleção pública de projetos sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2025. Solicitação pela Secretaria Municipal de da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação– SEFACHA de convênio com a Casa Lar Kairós Gerando Filho, localizada na estrada “A” em Pessegueiros, Município de Teresópolis – RJ; Proposta para realização de curso sobre atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar, CMDCA e a relação com Rede de Proteção; Assuntos gerais: Ofício nº 985/2024/GAB.SNDCA/MDHC do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Gabinete da Secretaria, Assunto: Desenvolvimento e atualização do novo da SIPIA-CT, uma plataforma nacional qualificada de apoio e suporte às ações federativas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência. Em seguida passou-se a análise da pauta da ordem do dia, onde foi lido e analisado a documentação para a solicitação de registro da entidade não governamental, Associação de Apoio e Defesa da Mulher Brasileira Delcinda Jose da Silva, localizada na Av. Almirante Lucio Meira, Várzea, em frente ao Supermercado Regina, na cidade de Teresópolis-RJ, ato continuo, após análise documental apresentada pela Instituição, o primeiro registro com validade de 02 (dois) anos, foi aprovado por unanimidade, em seguida foi colocado em discussão a aprovação do pedido de registro da entidade Instituto Infância Brindada que ao analisar os documentos, foi aprovado com restrições para a entrega posterior das certidões do INSS e do FGTS. Ato continuo, o senhor presidente retirou da pauta a solicitação de convênio com a Associação Kairós Brasil, tendo em vista que está sendo analisado um programa de guarda subsidiada ou família guardiã em família extensa ou ampliada, de crianças e adolescentes em situação de risco por violação de direito, visando viabilizar outras formas para o acolhimento de menores, com custos menores para o erário público, o presidente do CMDCA no entanto, ressaltou que irá pautar para a próxima reunião extraordinária do conselho, o referido projeto de Lei da criação do programa em tela, para análise e aprovação dos conselheiros. Em seguida foi analisado o edital 001/2024, de fomento de seleção pública de projetos sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2025, foi aprovado pelos conselheiros presentes. Ato continuo, passou-se a análise dos conselheiros(as), o ofício nº 985/2024/GAB.SNDCA/MDHC referente a plataforma SIPIA-CT, neste ponto, o senhor presidente disse que conforme a resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA art. 23 § 3º Cabe ao Conselho Municipal ou do distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar, foi efetuado contato com o coordenador Técnico Estadual do SIPIA senhor Sergio Henrique Teixeira que agendou para os dias 28 e 29 de janeiro de 2025, das 09 às 17 horas do primeiro dia e das 09 às 15 horas do segundo dia, para fazer a formação dos Conselheiros Tutelares de Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto, num total de 15 vagas e dos Conselheiros de Direito das duas cidades, com 05 vagas, sendo 03 (três) vagas para Teresópolis e 02 vagas para São José, conforme as vagas disponíveis no laboratório de informática disponível na Escola Bianor Esteves, há no entanto a necessidade de solicitar o espaço a Secretaria de Educação para a realização da formação. Ato continuo, foi lida e aprovada o curso sobre as atribuições e funcionamento do conselho tutelar, conselhos dos direitos e a relação com a rede de atendimento, sendo necessário agendamento dos dias e horário do curso. Nada mais havendo a ser tratado, às 15:30hs, eu Laura Teixeira Pereira, secretária executiva, lavei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 14 de novembro de 2024.

*Assinaturas manuscritas:* Rabello, J. Costa, [assinatura], [assinatura], [assinatura]



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, Nº 135, 1º Piso, Sala 103 - ESTAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ.

### EDITAL 001/2024

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei ( Art. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, "c" e "d" e considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bial (Gestão 2023/2025); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente desta ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

#### RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de fomento de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025. Poderão pleitear recursos entidades que tenham atividades comprovadas a mais de 02 anos de registro efetivo, conforme código processo civil vigente e estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, com prioridade para crianças em situação de risco por violação de direito, com atuação em todo Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos 17 dias do mês de setembro de 2024, que revisou e aprovou o texto final deste edital.

### CAPITULO I

#### 1 – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para execução com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não

governamentais de interesse público, com tanto que se caracterizem como projetos-piloto, inovadores. Não podendo ser utilizados recursos do fundo para execução de ações/políticas já implementadas e continuadas.

**1.2.** Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I - do Art. 15.

**1.3.** O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

## CAPITULO II

### **2. DOS EIXOS TEMÁTICOS:**

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

#### **I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento:**

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

#### **II - Saúde:**

a) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

#### **III – Desportos e Lazer:**

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos voltados para o desportos e do lazer que tenha como foco principal a inclusão social, o desenvolvimento da cidadania, como prioridade na formação social dos participantes;

- c) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, recreação e lazer que tenham como foco a inclusão social, o acesso às políticas públicas, programas e projetos na área de esporte e recreação e ações preventivas às violações de direitos de crianças e adolescentes;
- d) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com objetivo da promoção da saúde e de qualidade de vida visando o combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;
- e) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergerenciais da convivência familiar e comunitária;
- f) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem a inclusão de crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos de lazer;
- g) projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer;
- h) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da municipalidade, desde que apresentem adequada estrutura para atendimento da demanda.

#### **IV – Educação, Cultura e Tecnologia**

- a) Projeto que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais;
- b) Projetos voltados para o pré-vestibular social e cursos técnicos;
- c) Projetos que ofereçam para crianças processos de iniciação artística e tecnológicas;
- d) Projetos que ofereçam formações em linguagem culturais, de interesse das crianças e dos adolescentes, como música, artes cênicas (inclusive nas vertentes do teatro popular), dança, circo, artes visuais entre outras;
- e) Projetos que ofereçam formações vinculadas ao fortalecimento de manifestações das culturas populares, para crianças e adolescentes de acordo com a origem dos cidadãos residentes em território ou contexto específico na cidade, porém com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- f) Projetos que ofereçam formações para adolescentes visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação entre outros;
- g) Projetos que ofereçam formações com oportunidades para a iniciação ao mundo do trabalho para adolescentes, no segmento da cultura, sejam na área técnica ou no aprimoramento de linguagens artísticas e em ambos os casos potencializando a dimensão cultural da cidade de São José do Vale do Rio Preto;
- h) Projetos de formação para educadores no desenvolvimento de metodologias e práticas que articulam cultura e educação;
- i) Projetos culturais voltados para a compreensão da história do Município;

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos proponentes devem atentar para não abrirem serviços e/ou tratamentos que ultrapassem o tempo de convênio (até 12 meses).

### **CAPITULO III**

#### **3 - DO PROCESSO DE ANÁLISE**

3.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e não Governamentais relativos ao Chamamento Público 001/2024, a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público para Financiamento de



Projetos (FMDCA), criada através da RESOLUÇÃO Nº 020, de 11 de Janeiro de 2022 em vigor, de acordo com o que está estabelecido no decreto nº 1.142 de 06 de julho de 2004 no seu CAPÍTULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES, art. 8º parágrafo 1º podendo convidar para sua integração representantes de entidades públicas e particulares que atuem na área específica de suas atribuições e poderá ter a participação de conselheiros do CMDCA que não apresentarem projetos. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico e logo após os projetos serão submetidos a apreciação do plenário do CMDCA para aprovação. Os projetos aprovados estarão liberados para início das atividades após publicação no D.O do Município e a partir do empenho, pagamento e liquidação dos recursos pelo FMDCA, para realização dos projetos, efetivando o devido processo legal.

#### 4.0 - DOS PRAZOS:

**4.1.** As entidades terão **prazo de 14 de novembro de 2024 a 13 dezembro de 2024**, para enviar os projetos com os respectivos Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

**4.2.** O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação e as atividades previstas nos projetos, após os tramites legais aprovados pela Comissão Permanente pertinente, terão início em data conforme previsto no item 3.1.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	18 novembro 2024 a 13 dezembro 2024
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	16 dezembro 2024 a 18 dezembro 2024.
Publicação de Resultados	19 e 20 de dezembro de 2024.

**4.3.** A comissão poderá aprovar até **03 (três) projetos e/ou tornar aprovar projetos em andamento**, observado cada eixo temático, de acordo com fixado neste edital que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025.

### CAPITULO IV

#### 5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

**5.1.** A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, horário comercial para atendimento presencial de **09h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min**, na sede do CMDCA, situada na **RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, Nº135, 1º PISO, SALA 103 – ESTAÇÃO – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ – CEP: 25.780-000.**

**5.2.** Todos os documentos deverão ser entregues no protocolo eletrônico no site da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, no endereço: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br> (**Protocolo FLOWDOCS**), ou entrega presencial conforme item 5.1 ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

**5.3.** As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo cada item ser explicado.

a) Apresentar relatórios de atividades do ano anterior, certidões de FGTS, INSS, TRABALHISTA, registros no CMDCA e afins;

- a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- b) Justificativa do projeto;
- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

## **CAPITULO V**

### **6.0 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:**

**6.1.** As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos, um para cada eixo temático, conforme o CAPITULO II, item 2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS previstos neste edital.

Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos e da Quantidade de projetos de acordo com o item 4.3 deste edital.

## **CAPITULO VI**

### **7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 001/2024, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

**7.1.1** Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

**7.1.2.** O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

**7.1.3.** Será necessário a comprovação da existência organizacional da Instituição, pelo menos 02 de atuação, devidamente registrada conforme código processo civil vigente.

**7.1.4.** O Projeto deve apresentar coerência entre a justificativa e os objetivos proposto.



**7.1.5.** Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

**7.1.6.** Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

**7.1.7.** O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.

**7.1.8.** A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - RJ

**7.1.9.** O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.

**7.1.10.** O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

**7.1.11.** Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto - RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.

**7.1.12.** Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

## **8.0 FINANCIAMENTO**

**8.1.** O CMDCA destinará o valor máximo de até **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para cada projeto aprovado de acordo com o objeto desse Chamamento Público de nº 001/2024.

**8.2.** O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

## **9.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A prestação de contas dos serviços prestados pelas Instituições Governamentais e Não-governamentais que tenham projetos aprovados conforme previsto neste edital, deverão fazê-la via protocolo eletrônico <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home> na página do site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atendendo as exigências previstas nas orientações do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ, conforme previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal e conforme art. 65 da Lei n.º 13.019/2014.

## **10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

**10.2.** Em caso de desistência, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

**10.3.** A título de divulgação dos projetos aprovados pelo pleno do CMDCA, as Instituições obedecerão especificamente a divulgação da logo do CMDCA e do brasão do Município como parceria no projeto, conforme segue:



**10.4.** Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

**10.5.** Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

**São José do Vale do Rio Preto em, 17 de setembro de 2024.**

**João Carlos Rabello**

**Presidente do CMDCA de SJVRP**

**Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:**

1. Certidão negativa de Débitos - CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Trabalhista;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
7. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
8. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
9. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
10. Estatuto Social;
11. Registro atualizado junto ao CMDCA;
12. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.



## ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto										
1.1 - Nome do Projeto:								Período de Execução:		
1.2 – Instituição Proponente:										
1.2 – CNPJ:										
1.3 – Banco:			1.4 - Agência:			1.5 - Conta:				
1.6 – E-mail:										
1.7 – Nome do Responsável Legal:										
1.8 – Cargo:			RG:			CPF:				
Endereço:						CEP:				
2. Apresentação do projeto:										
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).										
4. - Objetivos do projeto:										
4.1 - Objetivos Gerais:										
4.2 - Objetivo específico:										
7. Público Alvo:										
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)										
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos										
Descrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10mês P/hs
9- Meta										
9.1 – Metas (Descrever as metas quantitativas (refere-se número de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)										
9.2 – Planilhas de Custo (contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).										
Item	Quant.	Descrição			Valor Unit.		Valor total			
10. – Recursos Humanos										
Profissional	Função	Valor			Encargos sociais		Valor total			
Total do Projeto:										
Parcerias envolvidas:										



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

**RESOLUÇÃO Nº 030, de 14 de novembro de 2024.**

**INSTITUI EDITAL DE Nº 001/2024  
QUE TRATA DA SELEÇÃO  
PÚBLICA DE PROJETOS  
SOCIAIS COM RECURSOS DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Resolução nº 137/2012 - CONANDA.

Considerando a lei Municipal nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o CMDCA e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201/1992 que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor do Decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicos a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimento do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade Civil.

Considerando esta resolução nº 030/24 de 14 de novembro de 2024 do CMDCA que Institui o edital de 001/2024 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovação pelo pleno do CMDCA do Edital de nº 001/2024 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme deliberação e aprovação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Vale do Rio Preto – RJ, finalizado em 14 de Novembro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de Novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Presidente do CMDCA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****PROCESSO Nº: 4069/2024****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VENCEDORA: COSTA MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 260/2024****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 419	115,00	<b>Total: 1.495,00</b>
Item: 14	Unidade: UN	Marca: Ágata	Modelo:	
Descrição: Escada em alumínio 3 degraus, incluindo um patamar, CAPACIDADE: mínimo 120 kg, ALTURA: 1,12 Metros, LARGURA: 39,00 Centímetros, COMPRIMENTO: 56,00 Centímetros				
Quantidade: 13	<b>Valor Unit.: 115,00</b>			Total Item: 1.495,00
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 405	193,38	<b>Total: 4.447,74</b>
Item: 15	Unidade: UN	Marca: Mor	Modelo:	
Descrição: Escada em alumínio 6 degraus, incluindo um patamar, CAPACIDADE: mínimo 120 kg, ALTURA: 1,78 Metros				
Quantidade: 23	<b>Valor Unit.: 193,38</b>			Total Item: 4.447,74
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 654	30,00	<b>Total: 1.320,00</b>
Item: 25	Unidade: UN	Marca: Yey	Modelo:	
Descrição: Lanterna recarregável 9 LEDEconômica e não utiliza pilhasBIVOLT( 127V/220V) - 60HzInterruptor Liga/Desliga com 2 posiçõesPlug de acordo com o padrão brasileiroBateria carregável 4V selada, de longa duração, capacidade 400 mAhAutonomia: mínimo 4 horas após carga completa				
Quantidade: 44	<b>Valor Unit.: 30,00</b>			Total Item: 1.320,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.262,74</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de novembro de 2024

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO Nº: 4069/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 263/2024

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 32</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 298</b>	<b>118,91</b>	<b>Total: 5.707,68</b>
Item: 32	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: Sinalizador para coneIndicado para uso diurno e noturno em acidentes, desvios, fiscalização, obras e atendimentos em ruas e rodovias de velocidades altas.Intensidade de até 600 candelas12 LEDs de alta intensidadeAutonomia de até 300 horasFrequência de 180 flashes por minutoAlimentação: 2 pilhas alcalinas grandes				
Quantidade: 48		<b>Valor Unit.: 118,91</b>		Total Item: 5.707,68
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.707,68</b>

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de novembro de 2024

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO Nº: 4069/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADES  
UNIPESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 264/2024

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 938	60,64	<b>Total: 3.092,64</b>
Item: 27	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: Pá de Bico 5" fabricada com cabo de madeira em Y				
Quantidade: 51	<b>Valor Unit.: 60,64</b>			Total Item: 3.092,64
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 149	40,91	<b>Total: 1.636,40</b>
Item: 28	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: Pá Quadrada Nº 5 com cabo de madeira em Y				
Quantidade: 40	<b>Valor Unit.: 40,91</b>			Total Item: 1.636,40
<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 269	28,98	<b>Total: 6.027,84</b>
Item: 37	Unidade: UN	Marca: IGUAÇU	Modelo: IGUAÇU	
Descrição: Vassoura reforçada p/ gari base 60 cm em piaçava. Base: madeira, Cerdas: piaçava natural, Cabo grosso de madeira inclinado medindo 1,50m, Dimensões (C x L x A): 130 x 50 x 15 cm.				
Quantidade: 208	<b>Valor Unit.: 28,98</b>			Total Item: 6.027,84
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.756,88</b>				

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de novembro de 2024

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 15.686/2024; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **LOGRAR ENGENHARIA LTDA - EPP**; **OBJETO:** contratação de serviços de operação e manutenção de usina de asfalto, transporte e aplicação de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo equipamentos específicos e mão-de-obra especializada, para atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão, ao Município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 11 de novembro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 900.001,95 (novecentos mil, um real e noventa e cinco centavos). Reserva Orçamentária de nº 1715/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção das Atividades da SOPUT - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de novembro de 2024.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

.....